

**COMISSÃO REGIONAL ELEITORAL CONSTITUÍDA NA ASSEMBLEIA-GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 10/01/2022, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 5.766/71 E A RESOLUÇÃO CFP 005/2021**

**DESPACHO: 001/2022/CRE**

**ASSUNTO: Análise de Recurso da Chapa Regional – Seção Acre – Eleições De 2022 – para o triênio 2022-2025**

**RELATÓRIO**

Cuida-se de pedido de providência apresentado contra o indeferimento do requerimento para pré-inscrição de chapa regional, visando à composição e eleição da comissão gestora da seção Acre junto ao processo eleitoral do CRP 24 RO/AC, solicitando o que segue, vejamos:

    Ao respeito à tradição histórica da consulta às psicólogas do Estado do Acre em relação às membras da Comissão Gestora da Seção a ser apreciada pelo Plenário do CRP 24;

    A reconsiderar a homologação da inscrição da Chapa "Cuidar da Profissão: Integrar para expandir" à consulta por parte das Psicólogas do Estado do Acre;

    A manifestação da Comissão Eleitoral Regular (CER) instituída pelo Conselho Federal de Psicologia, quanto a consulta via processo eleitoral eletrônico, ou apresentando outras possibilidades.

Pois bem!

**MÉRITO**

Recebo o pedido de providência, na qualidade de recurso contra o indeferimento da chapa, visto que é tempestivo.

Nítido é que a Resolução CFP 05/2021 institui o Regimento Eleitoral com procedimentos eleitorais para os Conselhos Regionais de Psicologia e Consulta Nacional para o Conselho Federal de Psicologia, resolução datada em 03 de agosto de 2021.

O Regimento Eleitoral aprovado, cujo texto anexo é parte integrante desta Resolução, o qual regerá as eleições para o preenchimento de cargos de Conselheiro Efetivo e Conselheiro Suplente, no âmbito dos Conselhos Regionais, e a consulta para os membros do Conselho Federal de Psicologia.

Como já mencionado na decisão anterior, o Regimento Eleitoral não faz menção a eleição da comissão gestora dos CRPs que possuem Seção, logo, incabível é o requerimento de Chapa para eleição da comissão gestora de seção.

A Resolução 09/2021 aprovou o Regimento Interno do CRP 24 RO/AC.

Como o recorrente mencionou o artigo 31, §2º do R.I, cujo o próprio Regimento interno, traz a faculdade de ser consultada a categoria.

O recorrente também traz em seu recurso para providência, o Caderno de Deliberações do 7º CNP, no Eixo 1, item 3) REGIONALIZAÇÃO E INTERIORIZAÇÃO DO SISTEMA CONSELHOS - "Realizar consultas, nas seções, para a eleição das Comissões Gestoras" e Caderno de Deliberações do 9º CNP, item 1.17 Regionalização/Interiorização: (...) garantindo que a Comissão Gestora seja representativa da categoria local no caso das subseções, seções e novas formas de organização no interior;

O Caderno de Deliberações do CNP, externa a nível nacional o seguinte texto: "a realização das consultas para eleições das comissões gestoras", o que já presenciamos no Regimento Interno e Resolução CFP 03/2010.

Aqui é notório que o Plenário tem autonomia para elencar os membros da comissão gestora, sendo, FACULTADO, ao plenário consultar a categoria para ser de forma mais democrática.

Inexiste no pleito eleitoral eleição para os membros da comissão gestora de Seção de um Conselho Regional.

Diante do Exposto, esta Comissão Eleitoral, recebe o recurso por ser tempestivo, e no mérito lhe nega provimento, indeferindo o pedido de reconsideração/recurso do Sr. Deanderson de Oliveira Amaral – CRP 24/02496, indeferindo o registo da chapa, face a inexistência de fundamentação legal para o trâmite, sendo até mesmo consultado a Assessoria da Comissão Eleitoral do CFP, que possui o mesmo entendimento.

Com Relação a eleição, o próximo plenário, após tomar posse, designará, podendo realizar a consulta a categoria, garantindo que a Comissão Gestora seja representativa da categoria local no caso das subseções, seções e novas formas de organização no interior.

A CER se coloca à disposição para informações adicionais.

Comunique-se à parte requerente recorrente e publique-se no site do CRP-24.

Porto Velho/RO, 25 de abril de 2022.

  
**VILENE COSTA SANTOS BEDELEGUE**  
Presidente da Comissão Regional Eleitoral